

# Governo Municipal de Brejão

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E SUPRESSÃO ECONÔMICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 023-04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE E A EMPRESA CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.429.363/0001-63.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E SUPRESSÃO ECONÔMICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º Aditivo de reequilíbrio econômico e supressão econômica aos Contratos administrativos que tem como objeto o Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotos. Isso porque a licitação por itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.



*Blautau*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202310301050.pdf>  
assinado por: idUser-56



**CONSIDERANDO** em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

**CONSIDERANDO** os fatores imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs. anexo), defronte ao momento que fora firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se onerosa em face da requerente, de modo que, tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

**CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO e SUPRESSÃO ECONÔMICA**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE;

**CONTRATADA: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: [pepeis.cia@hotmail.com](mailto:pepeis.cia@hotmail.com), neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Paulo Henrique Da Silva Santos**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26, residente e domiciliada na Av. Pedro Cavalcante, nº 1.570, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico e supressão econômica financeira, referente ao **Contrato Administrativo nº 023-04/2023**, firmado em **14 de abril de 2023**, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

*Assinatura*



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o valor dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Itens	Especificações dos materiais	ADM	VALOR GANHO	VALOR SUGERIDO	VALOR TOTAL	%
9	<b>BLOCO ADESIVASSO DE LEMBRETES SEM PAUTA</b> - Bloco de notas adesivos coloridos- embalagem contém 4 blocos coloridos de 50 folhas Dimensões 76mmx76mm	13	2,90	R\$ 6,60	R\$ 85,80	-128%
18	<b>BORRACHA BICOLOR CX/ 50</b> - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.	2	16,40	R\$ 40,00	R\$ 80,00	-144%
28	<b>CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS LEGIBILIDADE</b> - DISPLAY GRANDE, 1 FONTES DE ENERGIA: BATERIA, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, ALTURA 13,2 CM E LARGURA 10,5 CM OBS: SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR	5	9,70	R\$ 25,00	R\$ 125,00	-158%
30	<b>CANETA ESTEROGRAFICA AZUL:</b> CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	4	22,9	R\$ 47,99	R\$ 191,96	-110%





3529  
Comiss. de Licitação

140	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE E AMARELA MÉDIA - PASTA PLASTICA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDIDAS: 245X35X335MM, FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA ALVEOLAR	10	3,40	R\$ 5,99	R\$ 59,90	-76%
141	PASTA SUSPensa -ECOLÓGICA PLASTIFICADA 36 X 24CM, CAIXA C/50 UND	1	69,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	-117%
142	PEN DRIVE - 128gb	2	32,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	-134%
144	PERFURADOR DE AÇO GRANDE - DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM ABERTURAS: 10MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUIROS: 80MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 1,9KG	1	68,00	R\$ 169,00	R\$ 169,00	-149%
145	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO-COMPOSIÇÃO: AÇO • MEDIDAS: 9,5 X 11 CM (A X L), FUIROS: 2 DE 6MM, COR: PRETO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, POSSUI DEPÓSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO PAPEL, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, PESO: 300 GRAMAS	3	12,50	R\$ 118,00	R\$ 354,00	-844%
146	PILHA ALCALINA AA	7	1,90	R\$ 3,00	R\$ 21,00	-58%
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.161,96</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado, como também houve a diminuição de alguns produtos, caracterizando assim o reequilíbrio econômico dos produtos, conforme Notas Fiscais apresentadas pelo fornecedor.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 023-04/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

*Assinatura*



3.3.90.30.00	Material de Consumo
20.122.2001.2076.0000	Manutenção das Atividades da Unidade
15.122.1503.2071.0000	Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

**Brejão (PE), 24 de agosto de 2023.**

  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

**Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

**CONTRATANTE**

  
**CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63

Representada pelo Procurador o **Sr. Paulo Henrique Da Silva Santos**

Portador da Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26

**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



